

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月十八日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 481/2015 號行政長官批示

就與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「新華大廈裝修工程編制工程計劃」服務的合同，已獲第369/2010號行政長官批示許可，而該批示其後經第295/2013號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$4,500,000.00（澳門幣肆佰伍拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第369/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....\$ 4,050,000.00

2015年 ..... \$ 450,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十二章「司法警察局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

二零一五年十二月十八日

行政長官 崔世安

### 第 482/2015 號行政長官批示

鑑於判給新科建築置業有限公司「向衛生局供應及安裝壹臺數碼X光攝影系統」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2010, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para aprestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a Obra de Decoração do Edifício San Wa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 500 000,00 (quatro milhões e quinhentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....\$ 4 050 000,00

Ano 2015.....\$ 450 000,00

2. O encargo referente a 2011 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 32.º «Polícia Judiciária», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2015

Tendo sido adjudicado à Companhia de Fomento Predial e Construção New Tech, Limitada o «Fornecimento e instalação de um sistema de radiografia digital aos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新科建築置業有限公司訂立「向衛生局供應及安裝壹臺數碼X光攝影系統」的合同，金額為\$5,528,000.00（澳門幣伍佰伍拾貳萬捌仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零一五年十二月十八日

行政長官 崔世安

### 第 483/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門化工醫藥氣體公司「向衛生局供應醫療/化驗用氣體」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門化工醫藥氣體公司訂立「向衛生局供應醫療/化驗用氣體」的合同，金額為\$13,535,448.50（澳門幣壹仟叁佰伍拾叁萬伍仟肆佰肆拾捌元伍角），並分段支付如下：

2015年 .....	\$ 3,759,846.00
2016年 .....	\$ 4,511,816.00
2017年 .....	\$ 4,511,816.00
2018年 .....	\$ 751,970.50

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」及「02.03.01.00.05各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零一六年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月十八日

行政長官 崔世安

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial e Construção New Tech, Limitada, para o «Fornecimento e instalação de um sistema de radiografia digital aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 528 000,00 (cinco milhões, quinhentas e vinte e oito mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2016.

18 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2015

Tendo sido adjudicado à Macau Chemicals & Medical Gases Corporation o «Fornecimento de Gases Medicinais/Laboratoriais aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau Chemicals & Medical Gases Corporation, para o «Fornecimento de Gases Medicinais/Laboratoriais aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 13 535 448,50 (treze milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e oito patacas e cincuenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 3 759 846,00
Ano 2016.....	\$ 4 511 816,00
Ano 2017.....	\$ 4 511 816,00
Ano 2018.....	\$ 751 970,50

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita nas rubricas «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico» e «02.03.01.00.05 Diversos», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2016 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.